

TC 002.173/2014-0

Natureza: Recurso de Revisão.

Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Recorrentes: Antônio Fernandes dos Santos Neto e Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Antônio Fernandes dos Santos Neto e pelo Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento contra o acórdão 232/2017-1ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em razão de irregularidades na execução do Convênio Sert/Sine 38/1999, firmado pelos recorrentes com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP).

Com fundamento na delegação de competência feita pelo art. 3º, inciso IV, da Portaria MIN-AA 1/2014, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao TCU para manifestação, nos termos do art. 81, II, da Lei 8.443/1992.

TCU, Gabinete, em 28 de agosto de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Chefe de Gabinete